95v

Cunha, 30 de Maio de 1986

Benedito Prudente
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/86

"Dispõe sobre a concessão do título de Cidadania Cunhense ao Ilmo. Sr. Ubirajara Thomé Moreira".

Benedito Prudente do Espírito Santo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta o seguinte:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, Parágrafo Primeiro, letra F do Regimento Interno desta Câmara Municipal concede ao SR. UBIRAJARA THOMÉ MOREIRA, o título de "Cidadania Cunhense" como reconhecimento por relevantes serviços prestados à Comunidade de Cunha.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 23 de Maio de 1986

Benedito Prudente do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

LEI Nº 496

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Cunha, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a constru

ção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras providências".

Benedito Prudente do Espírito Santo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Cunha, participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, estes Cz$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Cunha, 06 de Setembro de 1.986.

Benedito Presidente da [illegible] Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

RESOLUÇÃO Nº 003/86

"Que Reajusta o Subsídio dos Vereadores do Município de Cunha, a partir de 01 de Agosto de 1.986. com efeito retroativo. de 01 de Maio P.P."

ARTIGO 1º - Fica fixado a partir de Agosto de 1.986, com efeito retroativo a partir de 01 Maio, o reajuste do Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, dentro dos limites e critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 25 de Julho de 1.975 pela Lei Complementar nº 38 de Novembro de 1.979, alterações posteriores e Certidão da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos 363/86 e 450/86.

ARTIGO 2º - A Parte Fixa será de CZ$ 970,50 (Novecentos e setenta cruzados e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO 1º - A Parte Variável será de CZ$ 970,50 (Novecentos e setenta cruzados e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º - Considerando, que, na presente Legislatura são realizadas somente duas (2) Sessões Ordinárias por mês, ao Vereador, que comparecer em uma só Sessão Ordinária será descontado 1/2 (um meio) da Parte Variável por Sessão.

ARTIGO 4º - Não será contado como falta a licença por motivo de moléstia devidamente compro-